



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 603/85

" TORNA OBRIGATORIEDADE O RECUO DE 5 (CINCO) METROS PARA QUALQUER TIPO DE CONSTRUÇÃO NOS LOTEAMENTOS ONDE EXISTE A RUA LATERAL AO LONGO DA BR 116."

JOSE CARLOS VIER, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, em exercício, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

•FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É obrigatório o recuo de 5(cinco) metros para qualquer construção na rua lateral à BR 116, nos Loteamentos ao longo desta Estrada Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DOIS IRMÃOS 02 DE OUTUBRO DE 1985


JOSE CARLOS VIER
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


ROQUE QUERINO KLAUCK
CHEFE DE GABINETE